

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR – SP

“A cidade que faz Amigos”

“P O R T A R I A N. 228/2017”

Dispõe sobre discriminar o horário da jornada de trabalho dos servidores que trabalham na Coleta de Lixo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a jornada de trabalho destes servidores é de 44 horas semanais;

Considerando, a necessidade de adequar os horários de trabalho, bem como a necessidade dos serviços da Coleta de Lixo, de modo atender o interesse público, que deve prevalecer sobre o interesse particular;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fixar os horários dos serviços de Coleta de Lixo no horário de funcionamento da Garagem Municipal, ou seja, das 07:00 às 11:00 e das 12:12 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Parágrafo único – Os horários e roteiros estabelecidos no “caput” deste artigo poderão ser alterados a critério da administração.

Artigo 2º - O Encarregado Geral da Garagem Municipal diligenciará o que for necessário para execução do horário estabelecido no artigo anterior, com a advertência de que o descumprimento constitui insubordinação e ato de improbidade, sujeitando-se o infrator as penalidades de ordem administrativa, civil e penal cabíveis.

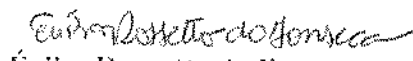
Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de junho de 2.017.


MARCOS ANTONIO ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal


Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta